LEI Nº 6.334, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....

l) Secretaria de Políticas para as Mulheres.

II - Os dez representantes das Entidades Não Governamentais serão escolhidos em Assembleia convocada especialmente para esse fim." (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável pela execução da política dos direitos da mulher, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN:06223004907
Assinado de forma digital por ANGELA PADOAN:06223004907
Dados: 2024.09.10 09:05:44 -03'00'

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(em exercício)